

Portaria do DOU, do dia 11/11/2010.

GABINETE DO MINISTRO

PORTRARIA No- 2.550, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO,
no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da
Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº
5.703, de 15 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia
16 seguinte, resolve:

Art. 1º. O artigo 6º da Portaria nº 78, de 19 de fevereiro de 2008, passa a
vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

.....
IV - aposentadoria.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso IV, a carteira de identificação
funcional será substituída por outra, em que se indique a circunstância,
mediante a utilização do termo "aposentado", substituindo o campo do anverso
"cargo" por "situação funcional", e no verso a expressão "aposentado" em
marca d'água em posição inclinada." (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI